



# Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº. 001/87 - De 19 de Fevereiro de 1.987.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, para edificar Prédio próprio, para -7 abrigar o 5º Batalhão da 2ª Cia. do 2º Pelotão/da Polícia Militar em nosso Município, e dá outras providências....."

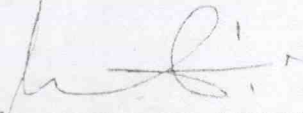
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Edificar Prédio Próprio para abrigar o 5º Batalhão da 2ª Cia. do 2º Pelotão da Polícia Militar em nosso Município, de acordo com o Art. 34, - Item I, da Lei nº 8.268, de 11.07.77 (Lei Orgânica dos Municípios) e Parágrafo Único do Art. 2º, da Resolução Normativa nº 017/86 do C.C.M. (Conselho de Contas dos Municípios) e Convênio firmado entre a Prefeitura e a Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º - A presente Edificação se efetivará obedecendo todas as exigências legais do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, publicado no Diário Oficial da União, em 26.11.86, e conforme Projeto prévio específico, e dotações orçamentárias para o exercício de 1987 previstas.

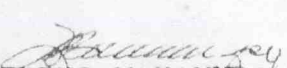
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 1.987.

  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

## C E R T I D ã O .

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
HIDERO NAKAMURA MIYAGI  
Secretária de Administração